



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO 000689-30.00/18-2
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9230/1991, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 424/2018, torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, no Portal Pregão On Line Banrisul. A presente licitação reger-se-á pela Lei Estadual nº 13.191/2009; Lei Estadual nº 11.389/1999; Lei Estadual nº 13.706/2011; Decreto Estadual nº 42.020/2002; Decreto Estadual nº 42.250/2003; Decreto Estadual nº 42.434/2003; Decreto Estadual nº 52.215/2014; Resolução nº 001/2013 DPGE/RS e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Federal nº 10.520/2002; pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de reforma predial na Defensoria Regional de Capão da Canoa, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O presente edital é restrito à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e alterações introduzidas pela LC nº 147/2014.

2 - DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O Edital e as Especificações Técnicas poderão ser solicitados na Diretoria Financeira e de Contratos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE, na Av. Sete de Setembro nº 666 – 6º Andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.defensoria.rs.gov.br, *aba Licitações*.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

3.1. A sessão pública do pregão será realizada na data e horário abaixo:

3.1.1 Data e hora da abertura das propostas: **16.07.2018 às 09h.**

3.1.2 Hora limite para recebimento de propostas: **16.07.2018 às 08h59.**

3.1.3 Data da disputa de preços: **16.07.2018 às 10h.**

3.1.4. Referência de tempo: horário de Brasília.

3.1.5 Endereço Eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, instituído pela Lei nº 11.389/1999, e regulamentado pelo Decreto nº 42.250/2003 – consulta no AFE;

f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal - Consulta em www.portaltransparencia.gov.br/ceis;

g) que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07. Consulta em www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

h) que possua sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), com poder de direção, que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto Estadual nº 48.705/2011.

4.3. É vedada a participação sob a forma de consórcio.

4.4. É vedada a participação de cooperativas, conforme o disposto no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região e o Estado do Rio Grande do Sul (Procedimento Investigatório n.º 622/2004).

4.5. *Haverá possibilidade de subcontratação, nos termos do item 20 do edital e item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência.*



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s) em conformidade com a Lei Complementar Federal de nº 123/2006 e suas alterações.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à DPE-RS as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4. A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante no subitem 5.3, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

6 - DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue na Diretoria Financeira e de Contratos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE, na Av. Sete de Setembro nº 666 – 6º Andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

6.3. A impugnação deverá ser encaminhada devidamente fundamentada ao pregoeiro, o qual decidirá no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à Diretoria Financeira e de Contratos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: compras@defensoria.rs.gov.br

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá estar credenciada no Sistema Compras Eletrônicas RS, administrado pela Central de Licitações do Estado do RS – CELIC, na Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos do RS – SMARH. Para tanto necessita protocolar a documentação, acompanhada do pedido de credenciamento, junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.

8.2. O credenciamento do licitante poderá ser efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.celic.rs.gov.br.

8.3. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul ou ao BANRISUL/CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

9 - DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

9.1. Para cancelar a senha ou requerer troca de usuário, o licitante deverá encaminhar solicitação à Seção de Cadastro da CELIC até 2 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão do pregão.

10 - DA PROPOSTA

10.1. Os interessados, a partir da publicação/divulgação deste Edital, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, observado o disposto no item 13 do Anexo I – Termo de



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Referência, a proposta de preços contendo os seguintes itens:

- a) descrição das características técnicas do objeto, detalhando os materiais a serem utilizados e os serviços a serem realizados, os valores totais e de cada serviço, com indicação de marca e modelo dos materiais utilizados *e se haverá subcontratação*;
- b) indicação do prazo de garantia do objeto, compreendendo quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento, incluindo peças ou componentes, por um período de, no mínimo, 90 (noventa) dias (garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90) quando não constar outro prazo no Termo de Referência – Anexo I.
- c) indicação do valor em real, com valores totais por lote, discriminando também os valores unitários dos itens, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- d) No caso de fornecimento de bens e equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- e) a proposta deve considerar a entrega do bem no local indicado pelo Edital (Anexo I);
- f) validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;
- g) a proposta final da licitante vencedora, acompanhada de planilha de preços (Anexo F) adequada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada eletronicamente juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 10.1.

10.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.3. Apenas os licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

10.4. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

10.5. Até a hora limite para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.6. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.7. No caso de o objeto da licitação configurar operação de venda beneficiada pela isenção do ICMS, com fundamento no inciso CXX, do artigo 9º do Decreto Estadual n.º



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

37.699/1997, a licitante deverá indicar na proposta que são beneficiárias da isenção e apresentar as propostas com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Edital.

10.8. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191/2009.

10.9. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10. *Cabe ao licitante interessado indicar se haverá subcontratação. Em caso positivo, informar a empresa, seu CNPJ, o objeto e o valor da subcontratação.*

10.10.1. *No caso de haver subcontratação, deverá ser enviada declaração da empresa a ser subcontratada, nos termos do Anexo VII.*

10.10.2. *Deverão constar na proposta os dados da empresa, como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, e o nome do responsável por contatar com a CONTRATANTE e por assinar o contrato.*

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo II do Edital.

11.2. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constarem.

11.3. Os documentos de habilitação ou o CFE e a proposta final, deverão ser enviados eletronicamente, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da comunicação do Pregoeiro (este prazo será interrompido as 18 horas, voltando a correr as 09 horas do dia útil subsequente). Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

11.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública na Unidade de Compras, localizada no 6º andar da Av. Sete de Setembro nº 666, em Porto Alegre/RS, Prédio-Sede da Defensoria Pública do RS.

11.5. Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à habilitação (Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Falência ou Concordata) serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

11.6. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

11.7. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 11.6, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.

11.7.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

11.7.2. A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 11.7, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

11.9. No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Unidade de Compras da Defensoria (6º andar do Edifício-Sede da Defensoria Pública do RS), até o último dia útil anterior à data prevista no item 11.4.

11.10. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

11.11. *No caso de haver subcontratação, devem ser apresentados, nas mesmas condições descritas nos itens 11.3 e 11.4., os documentos da empresa subcontratada elencados nas alíneas “a” a “m” e “p” do Anexo II.*

12 - DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico, no sistema Pregão On Line Banrisul (<http://www.pregaobanrisul.com.br>).

12.2. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

12.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das propostas desclassificadas ao processo licitatório.

12.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

12.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

12.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

12.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. As propostas dos licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO POR LOTE, respeitados os valores unitários e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

14.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a entregar o objeto da licitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

14.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a executar o objeto no prazo fixado pela DPE-RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

14.4. Será declarado vencedor o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Após o recebimento físico dos documentos de habilitação da empresa arrematante nos termos do item 11.4 do Edital, e mediante disponibilização de acesso aos mesmos pelo



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pregoeiro na sala de disputas, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo máximo de 02 horas, motivadamente, a intenção de impugnar a proposta e os documentos de habilitação, ao que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas à Defensoria, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

15.2. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, conforme Edital, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a proceder na continuidade do certame.

15.3. A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e encaminhada por escrito junto à Unidade de Compras, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até o último dia do prazo legal.

15.4. O recurso somente será conhecido pela autoridade competente se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas na sessão de disputa, sendo posteriormente submetido ao julgamento da autoridade competente da DPE-RS.

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto desta Licitação ao vencedor, bem como será realizada a homologação do procedimento.

16 - DA ADJUDICAÇÃO

16.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.

16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.3. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do termo de contrato, do qual farão parte o presente Edital, seus Anexos e a respectiva proposta.

16.3.1. O prazo da assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pela Defensoria Pública.

16.3.2. Em caso de recusa injustificada na assinatura do Contrato, a licitante vencedora estará sujeita as sanções contidas no artigo 28, da Lei Estadual 13.191/2009.

16.4. O empenho e a formalização do instrumento contratual será precedida de consulta ao CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentado pelo Decreto nº 36.888/96. Consulta ao Sistema Finanças Públicas do Estado – FPE;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O licitante vencedor deverá executar o objeto conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, na Defensoria Regional de Capão da Canoa, situada na Rua Peri, 1645. Bairro: Centro - CEP: 95.555-000 - Capão da Canoa/RS, nos prazos estabelecidos no item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

17.2. Por ocasião da entrega do objeto, deverão ser fornecidos os manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, bem como os esclarecimentos e informações técnicas pertinentes.

17.3. O funcionário responsável realizará minucioso exame dos materiais entregues/serviços realizados a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas neste Instrumento, tais como: quantidade, qualidade, procedência, autenticidade, prazo de validade e demais especificações dos mesmos.

17.4. Caso algum produto ou serviço não corresponda ao exigido, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega do objeto ou da prestação do serviço, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

17.5. Satisfeitas todas as condições de verificação dos serviços executados, será aposto carimbo na primeira via da Nota Fiscal, dando como recebido o objeto.

17.6. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

17.7. O material recusado será considerado como não entregue.

17.8. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

17.9. O objeto deverá ser entregue nos locais indicados no Edital e anexos.

18. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos à Contratada serão realizados aproximadamente a cada 30 (trinta) dias, com base nos serviços executados, os quais serão verificados em medições realizadas pela Fiscalização da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Os pagamentos serão feitos pela Contratante, conforme medição apresentada pela CONTRATADA e certificada pela Fiscalização, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da obra – Anexo B após o ateste da realização de cada etapa do serviço pela unidade fiscalizadora, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida com CNPJ da contratada, e demais documentos, na Diretoria Financeira e de Contratos, situada na Rua Sete de Setembro nº 666, 6º andar, nesta Capital, contados do recebimento, devendo a despesa correr à conta da





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

dotação consignada ao Instrumento de Programação 6755, Elementos Despesa 3.3.90.39.3930, Recurso 0162, Unidade Orçamentária 30.88, nos termos do item 8 do Anexo I – Termo de Referência. O primeiro pagamento à Contratada está condicionado à apresentação de apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pelo serviço, conforme Lei Estadual nº 12.385/05.

18.1.1. Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 do Tesouro do Estado, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta.

18.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante.

18.3. A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes da verificação dos serviços executados por meio da medição realizada pela Fiscalização da CONTRATANTE.

18.4. No caso do objeto ser beneficiado por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto Estadual nº 37.699/1997, a CONTRATADA deverá fazer a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03, inciso CXX, art. 9º do mesmo Decreto.

18.5. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as especificações deste edital, iniciará somente quando da apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Finanças e Contratos da CONTRATANTE.

18.6. As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da adjudicatária.

18.7. Vencido o prazo de que trata o subitem 18.1, sem que tenha ocorrido o pagamento, os valores devidos serão atualizados monetariamente, entre a data prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IGP-M, na falta de índice específico ou setorial, ou até que outro venha a substituí-lo por ato oficial.

18.8. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.9. *O documento fiscal referente aos serviços executados pela subcontratada deverá ser emitido em nome da mesma e conforme os dados informados na proposta.*

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho/Autorização de Fornecimento de Material – AFM, ou não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos da Lei Estadual 13.191/09.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 19.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a sanção de multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas na Minuta Contratual.

19.8. A sanção de impedimento de licitar leva à inclusão do licitante no CFIL/RS, conforme Decreto Estadual n.º 42.250/03.

19.9. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento imposto anteriormente.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19.10. A aplicação de sanções não exime o licitante/contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. *É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.*

20.2. *Será admitida a subcontratação de empresas ou profissionais para a execução de serviços específicos de serralheria, funilaria, marcenaria, rede elétrica, recuperação de vedações de vidraçarias, portas e janelas, limitada à 30% (trinta por cento). A subcontratação de empresas ou de profissionais para execução de quaisquer serviços relacionados à execução do objeto não exime a licitante de total responsabilidade técnica e civil pelos mesmos.*

20.3. *A licitante que optar pela subcontratação deverá indicar na proposta a empresa a ser subcontratada, conforme itens 10.1 e 10.10, bem como deverá anexar à proposta inicial declaração da subcontratada de que está ciente e de acordo com os termos deste edital, conforme item 10.1, letra “b” e modelo do Anexo VII.*

20.4. *Concomitante à habilitação da empresa vencedora, se esta optou pela subcontratação, deverão ser apresentados os documentos exigidos da subcontratada, conforme item 11.11.*

20.4.1. *Durante o período da subcontratação, a subcontratada deverá manter vigentes as condições iniciais de regularidade técnica, fiscal e jurídica.*

20.5. *Permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe transmitir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços, realizar a supervisão e coordenação das atividades desta, bem como responder perante a Defensoria Pública pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

20.6. *Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos ou as especificações, serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA e à empresa subcontratada todo o ônus decorrente de sua re-execução.*

20.7. *A CONTRATADA deverá incluir, no contrato firmado com a subcontratada, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.*

20.8. *A substituição pela CONTRATADA da eventual subcontratada dependerá de prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo a substituta apresentar as mesmas condições estabelecidas neste edital.*





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20.9. Os empenhos e pagamentos serão destinados diretamente à empresa subcontratada, conforme indicação constante na proposta.

20.10. Quando do término da execução de todo o objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal emitida diretamente pela subcontratada referente aos serviços realizados pela mesma.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

21.7. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993.

21.8. A homologação da licitação terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

21.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

21.10. Anexos que integram o presente Edital:

I – Termo de Referência.

Anexo A – Pranchas

Anexo A1 – Planta de Localização

Anexo A2 – Sanitário com acessibilidade

Rua Sete de Setembro, n.666.
Centro – Porto Alegre – RS
Brasil – Cep. 90.010-190



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Anexo A3 – Planta de nova configuração
- Anexo A4 – Instalações Elétricas
- Anexo A4.1 – Disposição Iluminação do Imóvel
- Anexo A4.2 – Disposição Iluminação do Imóvel anexo
- Anexo A5 – Prancha de áreas das edificações já existentes no terreno
- Anexo B – Modelo Cronograma Sugerido
- Anexo C – Planilha Orçamentária
- Anexo D – Modelo Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo E – Modelo Diário de Obras
- Anexo F – Modelo de Planilha de Preços
- II – Relação de Documentos.
- III – Minuta de Contrato.
- IV – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor.
- V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.
- VI – Declaração de Enquadramento de ME/EPP.
- VII – Declaração da Subcontratada (se houver)

Porto Alegre, 29 de junho de 2018.

Pregoeiro



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
E MANUTENÇÃO PREDIAL – DEAM**

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE
REFORMA PREDIAL NA DEFENSORIA REGIONAL DE CAPÃO DA CANOA**



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é constituído pela descrição das necessidades de execução de serviços especializados de construção civil para a recuperação e reforma predial no imóvel onde a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul possui suas instalações na Cidade de Capão da Canoa/RS.

Este Termo de Referência deve ser considerado como orientação geral para execução do objeto proposto em seu item 1, o qual deverá ser realizado pela empresa contratada.

2. CONCEITOS PERTINENTES

A seguir são listados alguns termos utilizados ao longo deste Termo de Referência e suas respectivas descrições conceituais.

- **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica. Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- **Contratada:** empresa especializada em obras da construção civil que será contratada pela DPE/RS para a execução do objeto almejado, descrito no item 1.
- **Contratante:** Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.
- **CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- **CAU:** Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- **DPE/RS:** Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul
- **Diário de Obras:** documento obrigatório, produzido diariamente, contendo informações meteorológicas do local das obras, principais atividades realizadas pela empresa contratada, indicação dos profissionais envolvidos nestas atividades e demais informações julgadas relevantes pela contratada ou pela fiscalização da DPE/RS.
- **Edificação:** edificação onde serão realizadas as obras e onde opera a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul na cidade de Capão da Canoa/RS.
- **EPI:** Equipamento de Proteção Individual.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- **Fiscalização:** servidor (es) do quadro de servidores auxiliares da DPE/RS, habilitado (s) para o acompanhamento das atividades a serem desempenhadas pela Contratada.
- **NBR:** Norma Brasileira.
- **Proponente:** empresa participante do processo licitatório que definirá a vencedora e a empresa contratada para a execução do objeto deste Termo de Referência.
- **RRT:** Registro de Responsabilidade Técnica. Documento emitido pelo Conselho Arquitetura e Urbanismo.

3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE E NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS

A execução de todos os serviços deverá seguir as orientações contidas em todas as normas técnicas da ABNT necessárias e relacionadas às atividades técnicas que serão desempenhadas, bem como deverá respeitar a legislação pertinente, em vigor, das esferas municipal, estadual e federal. Será responsabilidade da empresa contratada o zelo pela boa técnica e o respeito à legislação pertinente em vigor.

A seguir são dispostas algumas normas técnicas essenciais a serem seguidas e, posteriormente, algumas leis e normas regulamentadoras a serem respeitadas.

3.1. Principais Normas Técnicas

- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- NBR 5626 – Instalações Prediais de Água Fria
- NBR 7198 – Instalações Prediais de Água Quente
- NBR 8160 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário
- NBR 5719 – Revestimentos
- NBR 7200 – Execução de Revestimentos de Paredes e Tetos
- NBR 13281 – Requisitos para Argamassas de Revestimento de Paredes e Tetos
- NBR 13749 – Revestimentos de Paredes e Tetos com Argamassas Inorgânicas
- NBR 6137 – Pisos para Revestimentos de Pavimentos
- NBR 11801 – Argamassas para Pisos
- NBR 13753 – Revestimento de Pisos com Placas Cerâmicas
- NBR 13754 – Revestimento de Paredes com Placas Cerâmicas
- NBR 8214 – Instalação de Azulejos
- NBR 11702 – Tintas para a Construção Civil



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- NBR 11706 – Vidros para a Construção Civil
- NBR 7171 – Blocos Cerâmicos
- NBR 7190 – Projetos de Estruturas de madeira
- NBR 10844 – Águas Pluviais em Edificações
- NBR 15575-5 – Desempenho de Coberturas de Edificações até 5 Pavimentos

3.2. Principais Leis e Normas Regulamentadoras Pertinentes

- Lei Ordinária Municipal nº 1365/1999 – Código de Obras do município de Capão da Canoa/RS
- Lei Federal 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil
- NR-10 – Segurança no Trabalho na Construção Civil

4. DISPOSIÇÕES GERAIS E SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Disposições Gerais

As atividades a serem desempenhadas pela Contratada para a execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser supervisionadas por um profissional engenheiro civil ou Arquiteto, o qual deverá apresentar ART ou RRT relacionada, de execução, devidamente registrada e paga. Os materiais a serem empregados em todos os serviços previstos deverão ser de boa qualidade, sempre que possíveis homologados pelo Inmetro, e em acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Os profissionais que atuarão nas obras deverão ser especializados em suas respectivas funções, deverão utilizar ferramentas e equipamentos adequados a cada tarefa, deverão vestir uniformes padronizados com crachás de identificação durante as suas jornadas de trabalho e deverão utilizar todos os EPIs necessários a cada atividade desempenhada. Todos os aspectos relacionados à segurança no ambiente de trabalho exigidos pela NR-18 deverão ser atendidos plenamente. Os locais das obras deverão ser mantidos limpos, diariamente. Todas as atividades que exigirem o deslocamento de servidores ou de defensores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul de seus respectivos postos de trabalho deverão serem programadas em conjunto com a fiscalização no mínimo uma semana de antecedência.

O horário disponível para a realização dos trabalhos necessários à execução do objeto desse termo de referência será das 9:00hs às 18:00hs, de segunda-feira a sexta-feira.

Quaisquer necessidades de acesso e realização de trabalhos pela Contratada em horários





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

diferentes destes estarão sujeitas à aprovação pela fiscalização, sendo que a solicitação de acesso fora desses horários deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 3 dias úteis.

4.2. Subcontratação ou Terceirização de Atividades

A Contratada poderá subcontratar empresas ou profissionais para a execução de atividades específicas. A subcontratação de empresas ou de profissionais para execução de serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Referência poderá ser realizada para os serviços específicos de: Serralheria, funilaria, marcenaria, rede elétrica, recuperação de vedações de vidraçarias, portas e janelas, limitada à 30% (trinta por cento).

4.3. Diário de Obras

O Diário de Obras, exigido pela legislação em obras civis, deverá registrar as atividades de obra realizadas pelos profissionais envolvidos, diariamente. Em seu conteúdo deverão constar, além de uma lista das atividades realizadas, a relação de nomes e especialidades dos profissionais que compareceram ao trabalho e as condições meteorológicas no local da obra, em cada dia. Semanalmente, o Diário de Obras deverá ser apresentado à Fiscalização, a qual registrará um visto em cada dia transcorrido da semana, incluindo feriados e demais dias de descanso, salvo em casos de eventos de maior relevância técnica ou em casos de sinistros, quando os devidos registros deverão ser realizados em conjunto com a fiscalização, no mesmo dia em que transcorreu o evento. Ao final de cada mês de obras, uma cópia completa do Diário de Obras, rubricada em todas as suas folhas e devidamente assinada pelo preposto da contratada deverá ser entregue à fiscalização. A DPE disponibiliza um modelo de Diário de Obras no Anexo E deste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Reforma Interna:

5.1.1 Remoção de divisórias com vidros

Retirada 18,2m² de divisórias (pé direito de 2,6m), sendo as divisórias, montada em madeira na parte inferior e vidro liso na parte superior.

5.1.2 Substituição de piso cerâmico com renivelamento de subleito

Remoção de todo o piso cerâmico e contrapiso na atual sala dos estagiários e na nova área que será incorporada à edificação. Nivelamento, reforço com solo-brita de granulometria descontínua e compactação do subleito somente na atual sala dos estagiários.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Colocação de novo contrapiso em argamassa no traço 1:4 (cimento e areia), com espessura de 4 cm e assentamento de novo piso cerâmico, tipo porcelanato, natural, PEI 5, LH, 40x40cm, nas áreas onde o revestimento foi retirado, de acordo com especificações da NBR 15.463.

Área estimada da sala dos estagiários: 13m².

Área estimada da nova área incorporada à edificação: 11m².

5.1.3 Adequação banheiro para acessibilidade

Substituição de porta de madeira existente medidas 0,78x2,05m por porta de madeira medidas com largura livre de passagem com 85cm;

Remoção box de acrílico;

Remoção de vaso sanitário;

Remoção de pia existente;

Reposição de azulejos faltantes em número de 05 (cinco).

No banheiro a ser adaptado ao uso por pessoas portadoras de necessidades especiais deverão ser instalados um vaso com caixa acoplada, uma bacia lavatória, uma torneira metálica, todos apropriados para o uso de pessoas portadoras de necessidades especiais e barras e corrimãos metálicos, conforme padrões exigidos pela ABNT NBR 9050 e conforme disposição indicada em prancha contida no Anexo A2 – Pranchas.

5.1.4 Reforma instalação elétrica

5.1.4.1 Instalação de novas luminárias nas salas de trabalho e espera, plafon com globo em vidro nos banheiros e área de saída da cozinha, tomadas, interruptores com substituição de toda fiação existente por fiação nova, adequada a capacidade e exigências descritas e definidas no Anexo C – Planilha Orçamentária.

5.1.4.2 Todos materiais para as novas instalações elétricas devem seguir o previsto no projeto elétrico dimensionado pela DPE, realizando a execução, utilizando mão de obra qualificada, e fornecendo os materiais dimensionados nos parâmetros da norma NBR 5410 e homologados pelo INMETRO. Projetos elétricos representados no Anexo A4 – Pranchas.

5.1.5 Pintura de paredes, tetos e portas internas



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A pintura deverá compreender no reparo de trincas e imperfeições no reboco, uso de massa corrida para homogeneização das superfícies, lixar os substratos e superfícies, aplicação de selador e a aplicação de duas demãos de tinta de base acrílica. As portas de madeiras devem ser mantidas o mesmo padrão de acabamento e mesma tonalidade de cor existente predominantemente marrom, cujos quantitativos estão definidos no Anexo C – Planilha Orçamentária.

5.1.6 Fechamento sala técnica

Fechamento sala técnica com divisórias nas medidas 2,15x1x2,6m mantendo o padrão e cor das divisórias existente, conforme representado na planta baixa no Anexo A3 – Nova Configuração.

5.2 Reforma Externa:

5.2.1 Instalação de calhas nos telhados do imóvel

5.2.1.1 Calha telhado da edificação principal do imóvel

Instalação de nova calha coletora em PVC, com sistema de fixação metálica, contemplando o total de 20,50 metros para toda a extensão do telhado, com instalação de 02 descidas de tubo PVC na bitola 150mm² de cada lado do telhado.

5.2.1.2 Calha telhado da edificação dos fundos do imóvel

Instalação de nova calha coletora em PVC, com sistema de fixação metálica, contemplando toda a extensão do telhado frontal de 9,50 metros, com instalação de 03 descidas de tubo PVC na bitola 150mm².

5.2.2. Lavagem telhado com lava-jato

Lavagem telhas fibra-cerâmicas instaladas em toda extensão do telhado. Área aproximada de 50m².

5.2.3 Fechamento de área externa com esquadrias em alumínio anodizado e vidro

Fechamento espaço coberto existente na lateral esquerda do imóvel, olhando o imóvel de frente. Este espaço deverá ser criado para ser utilizado como sala de espera para os assistidos. Providências:

5.2.3.1 Instalação de 02 (duas) estruturas em alumínio anodizado, vidro temperado, liso, tonalidade bronze, espessura 10mm, vedações, área estimada 7,30m², ambas com portas





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

com trincos parte inferior e superior, fechadura central, com puxador em aço inox interno e externo, em virtude da cobertura do telhado ser inclinado, as esquadrias devem obedecer o espaço disponível, sendo fornecidas sob medidas. O fechamento da área lateral coberta deverá ser utilizado como sala de espera de atendimento, viabilizando também a passagem para o anexo dos fundos. Considerar o desenho e medidas apresentadas no Anexo A – Pranchas, de forma orientativa, devendo a Contratada realizar no local as medições finais para confecção e fornecimento adequado das esquadrias.

5.2.3.2 Instalar um ponto de luz fluorescente LED, luz branca, potência 2x32W.

5.2.3.3 Realocamento em 01 (um) metro na mesma parede de 01 (uma) máquina externa de split do local instalado para possibilitar o fechamento da área em questão.

5.2.4 Remoção de aparelhos de ar condicionado

Retirada de 02 (dois) aparelhos de ar condicionados de janela, fechamento dos vãos da parede de alvenaria que eram utilizados com a instalação de ar condicionado tipo janela.

5.2.5 Substituição de piso cerâmico da calçada do pátio

5.2.5.1 Remoção de piso cerâmico, recuperação e compactação do subleito, colocação de contrapiso, colocação de piso cerâmico (dimensões: 45x45cm), tipo porcelanato antiderrapante, IP4, cor cinza, com acabamento de rejunte para área externa. Área estimada de intervenção: 121,1 m².

5.2.5.2 As amostras do piso deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização antes do fornecimento para instalação na obra.

5.2.5.3 A Contratada deverá fornecer a argamassa apropriada para aplicação de assentamento para o porcelanato em área externa, bem como o rejunte adequado.

5.2.5.4 Os serviços de colocação do porcelanato deverá seguir o padrão de espaçamento de acordo com o fabricante, utilizando mão-de-obra capacitada.

5.2.6 Recuperação de calçada do passeio externo tipo basalto irregular

Remoção de piso basalto, recuperação e compactação do subleito, recolocação das pedras basalto na calçada da rua, área externa do terreno do imóvel. Área estimada de intervenção: 4m².

5.2.7 Substituição de persianas em PVC



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Substituição de persianas em PVC, mantendo o tipo e cor das persianas originais. Necessidade de substituição de 02 persianas nas medidas de vão de janela 0,60x1,0m.

5.2.8 Substituição de janela do banheiro

Substituição de 01 (uma) janela de madeira com persiana em PVC por janela de alumínio, tipo basculante, com vidro 4mm, canelado.

5.2.9 Reforma instalações elétricas

5.2.9.1 Remoção de toda instalação de fiação exposta desativada na entrada de energia, muros e paredes externas do imóvel.

5.2.9.2 Reparo e fixação de tubulação exposta existente que por ventura estejam soltas ou desativadas.

5.2.9.3 Outras adequações necessárias para o funcionamento das instalações.

5.2.10 Substituição e pintura de grades de proteção de janelas

Substituição de 03 (três) grades de ferro de proteção de janelas medidas 1,63x1,33m. As novas grades devem ser fornecidas com o mesmo material (ferro), mesmo modelo e pintura de acabamento (duas demãos) das grades existentes.

A Contratada deverá realizar no local as medições finais para confecção das grades de proteção das janelas.

5.2.11 Pintura externa em parede de alvenaria, portas e janelas

Pintura de todas as paredes, portas, janelas e grades do imóvel, anexo dos fundos, muros, grades dos muros e frontal do imóvel, realizando os procedimentos adequados e recomendados para cada tipo de superfície e tipo de tinta. Os quantitativos de áreas de pintura estão definidos no Anexo D.

5.2.12 Limpeza do local da obra e entorno

Manter a limpeza e organização durante a execução dos serviços e após a conclusão das áreas reformadas. Para a entrega da obra à Fiscalização, deverá ser feita limpeza geral em toda a área de intervenção e área adjacente ao local, inclusive interior do imóvel da DPE, deixando-os em perfeita condição de utilização, desimpedidos e sem quaisquer resíduos remanescentes dos trabalhos executados.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. Procedimentos para execução de processos de preparação e pintura

6.1 Recuperação de Rebocos

Reconstituição do reboco existente preparando para pintura e realização de reboco em parede de alvenaria nova.

Todo o reboco de revestimento das alvenarias que se apresentar chocho, fissurado ou com falhas deverá ser reconstituído antes da execução da pintura, da seguinte maneira:

Remoção da camada avariada até atingir a parte sã.

Limpeza e remoção dos resíduos soltos e escovação manual.

Reconstituição da camada de revestimento utilizando-se argamassa de cal, cimento e areia.

6.2 Tratamento de superfícies de aço por ferramenta manual em superfícies metálicas

A limpeza manual deverá ser empregada na maioria dos tratamentos de pintura e em superfícies de pequenas dimensões, e/ou de geometria irregular onde outro método não possa ser aplicado.

Compreende a utilização manual de escovas, lixas, raspadores, picadores ou outras ferramentas manuais de impacto ou a combinação das mesmas. É exigida a remoção de carepa, ferrugem e pintura antiga solta bem como outras matérias estranhas prejudiciais.

O tratamento deverá consistir de:

- a) Remoção de quaisquer depósitos de óleo ou graxas com solventes
- b) Remoção de ferrugem por meio de tratamento manual, com marteletes, picadores, outras ferramentas de impacto, ou combinação das mesmas.
- c) Remoção de toda carepa e ferrugem soltas ou não aderentes e betumes, pelo emprego manual de escovas de aço, lixas, raspadores ou combinação das mesmas.

No caso de preparo da superfície sobre pintura envelhecida, deverá ser removida toda a película solta e não aderente. As arestas da camada da pintura antiga que forem deixadas sobre a superfície metálica, deverão ser desbastadas, de modo que a superfície se apresente lisa, para receber a pintura. A pintura antiga que for deixada sobre a superfície metálica



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

deve encontrar-se de tal modo aderida, que não possa ser levantada mediante a instalação de uma espátula cega sobre a mesma.

6.3 Esquemas Básicos de Pintura

6.2.1 Generalidades

As pinturas de proteção e de acabamento que deverão ser executadas após terem suas superfícies limpas e preparadas, estão subdivididas em 2(dois) grupos principais a seguir discriminados:

- Componentes a serem repintados
- Componentes novos e/ou danificados.

6.2.2 Métodos básicos de pintura:

A) Tinta de Fundo: Após o preparo adequado da superfície dos componentes e caso tenha sido removida a camada de tinta existente, deixando exposto o metal, deverá ser aplicada tinta de fundo nos pontos onde o aço aparece à descoberto, usando zarcão de secagem rápida, devendo ser mantido uma espessura de 70 microns por demão, filme seco; a segunda demão deve ser aplicada em 36 horas, no mínimo.

B) Tinta de Acabamento: Após 36 horas da aplicação da tinta de fundo, deverá ser aplicado a tinta de acabamento, tipo esmalte sintético, brilhante, na cor recomendada para o referido componente. A espessura de tinta por demão é de 30 microns com filme seco e a segunda demão sendo aplicada entre 18 e 120 horas após a primeira demão, também com espessura de 70 microns.

O tempo de secagem entre demãos sucessivas deve estar de acordo com as recomendações do Fabricante de tintas, considerando-se, também, na pintura, as condições de temperatura e umidade locais.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Os custos para o fornecimento de materiais e execução de todos os serviços que compõem o objeto desse Termo de Referência deverão ser iguais ou inferiores à R\$ 62.259,28 (Sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte oito centavos), quantia que reflete custos obtidos em custos praticados em obras no Território Nacional (base



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SINAPI/ORSE/2017) e custos praticados no mercado da construção do RGS.

A quantia máxima a ser apresentada na proposta comercial deverá compreender todos os custos relativos aos benefícios e despesas indiretas (BDI), os quais deverão ser explicitados pela Licitante e não poderão compor mais do que 22,12% da proposta comercial final desta.

8. PRAZOS E PAGAMENTOS

O prazo total para a execução de todos os serviços previstos para a conclusão e entrega do objeto desse termo de referência será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de execução de serviço inicial. Os pagamentos à Contratada serão realizados aproximadamente a cada 30 dias, com base nos serviços executados, os quais serão verificados em medições realizadas pela Fiscalização da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul. O Anexo B – Cronograma Sugerido apresenta uma proposta de cronograma físico para execução dos serviços. A Contratada deverá, não obstante, fornecer à Fiscalização um cronograma detalhado das atividades que serão desempenhadas em cada semana de obras, respeitando o prazo limite de 90 dias corridos.

O prazo de 90 dias, citado supra, somente será prorrogado se houver:

- Motivos de força maior ou caso fortuito, conforme previsto na Legislação Brasileira, que prejudiquem a manutenção do(s) prazo(s);
- Atrasos de responsabilidade da Defensoria Pública na liberação das áreas necessárias para a execução das obras, que modifique comprovadamente os prazos estabelecidos, desde que registrados no Diário de Obras e atestados pela fiscalização;
- Suspensões temporárias da execução dos serviços, por determinação expressa e escrita da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul; e
- Atrasos relativos a eventuais condições climáticas desfavoráveis, tais como chuvas, desde que registrados no Diário de Obras, atestados pela fiscalização e relacionados às atividades externas à edificação.

Independentemente do julgamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e do direito que lhe assiste de rejeitar a prorrogação do(s) prazo(s) que não seja justificada nos termos deste Termo de Referência, a prorrogação somente será considerada para efeito



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de posterior decisão se a Contratada a pleitear, por escrito, justificando sua pretensão, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o início da ocorrência do evento causador do atraso.

Salienta-se que eventuais prorrogações de prazos serão por períodos de tempo com duração máxima igual ao evento causador do atraso e/ou por tempo determinado pela fiscalização da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

As medições periódicas dos serviços executados com fim de quantificar pagamentos intermediários serão realizadas mediante comprovação da fiscalização DPE na obra e também através da análise e avaliação dos conteúdos do Diário de Obras.

A DPE pagará nas medições referente as etapas de 30 (trinta) dias corridos, somente os serviços efetivamente executados e medidos pela Fiscalização DPE. Na última etapa dos serviços, independentemente do período de medição, a última fatura correspondente a última etapa, somente será liberada para pagamento após a conclusão final da obra, atestada pela Fiscalização da DPE.

Eventuais atrasos nas etapas de execução de serviços sem o devido fato causador justificado e aceite da fiscalização da DPE refletindo em atraso no prazo final da obra serão objeto de análise sujeita as sanções cabíveis por mora e não atendimento contratual, respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa previsto em Lei.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos nesse Termo de Referência devem obedecer às condições gerais normalmente admitidas para serviços de suas respectivas naturezas, cabendo como responsabilidades e obrigações mínimas da contratada as que seguem:

9.1. Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços;

9.2. Apresentar e entregar cópia à fiscalização de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou de R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica) antes do início da execução dos serviços;

9.3. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação dos profissionais envolvidos na execução do objeto desse termo;

9.4. Apresentar relação nominal de todos os profissionais que executarão os serviços, bem como comunicar por escrito quaisquer alterações nessa relação;





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.5.** Apresentar cronograma detalhado de atividades à fiscalização em até cinco dias após a emissão da ordem de execução de serviços inicial. O prazo final proposto no cronograma detalhado deverá estar condizente com o prazo máximo final do cronograma físico sugerido no Anexo B, não podendo exceder aos 90 (noventa) dias propostos, podendo, considerando a avaliação da Contratada, antecipar e/ou alterar etapas de execução dos serviços com o devido aceite da Fiscalização DPE;
- 9.6.** Fornecer custos, especificando o BDI considerado, sendo que este último não pode ser superior a 22,12%;
- 9.7.** Executar todos os serviços, subsistemas e/ou subprodutos previstos nesse Termo de Referência para a conclusão e entrega do seu objeto, conforme apresentado no item 1 e especificado ao longo do item 5 e nos anexos relacionados;
- 9.8.** Executar todos os serviços, subsistemas e/ou subprodutos previstos nesse Termo de Referência sempre em consonância com as normas técnicas pertinentes e sempre em obediência à legislação vigente relacionada, incluindo-se normas regulamentadoras pertinentes do Ministério Público do Trabalho;
- 9.9.** Apresentar formalmente toda e qualquer inconformidade identificada quanto aos serviços a serem executados que não forem previstos nesse Termo de Referência;
- 9.10.** Responsabilizar-se pelos riscos diversos envolvidos na execução e no fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 9.11.** Fornecer todos os equipamentos, andaimes, ferramentas manuais, elétricas e dispositivos para execução dos serviços no fornecimento do objeto;
- 9.12.** Fornecimento de todo o material no local da obra;
- 9.13.** Responsabilizar-se por toda a remoção e destinação dos entulhos e restos de obras;
- 9.14.** Responsabilizar-se e obter, junto aos órgãos competentes, eventuais licenças necessárias para a execução dos serviços previstos nesse termo de referência; e
- 9.15.** Entregar o objeto desse Termo de Referência concluído, dentro dos prazos estabelecidos, zelando pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela aplicação da boa técnica.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul não assumirá, em hipótese alguma,



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento da contratada relativo às obrigações aqui assumidas, ficando as mesmas ao encargo da contratada, exclusivamente, em qualquer momento em que vierem a ocorrer.

10. RESPONSABILIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA

10.1. Liberar o acesso aos locais da edificação onde deverão ser executados os serviços previstos nesse Termo de Referência, conforme a necessidade apontada em cronograma detalhado de execução, elaborado pela Contratada e atestado pela fiscalização;

10.2. Fornecer acesso a um ponto de água para uso contínuo pela empresa contratada durante as obras de execução do objeto deste termo de referência;

10.3. Fornecer acesso a um ponto de energia elétrica no local da obra para uso contínuo pela empresa contratada durante as obras de execução do objeto deste Termo de Referência;

10.4. Permitir o acesso à Contratada à edificação para a execução eventual de serviços em finais de semana ou fora dos horários normais de trabalho da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, desde que a fiscalização seja comunicada com antecedência mínima de 3 dias úteis e desde que haja disponibilidade de servidores, em Capão da Canoa, para acompanhar esses serviços;

10.5. Realizar acompanhamento técnico da execução, dirimindo dúvidas das modificações e novas instalações necessárias previstas nesta Especificação Técnica;

10.6. Manifestar-se formalmente a Contratada quando recebida a solicitação por parte da Contratada em situações que impactam no andamento dos serviços e no atraso no prazo previsto para execução da obra; e

10.7. Efetuar pagamentos parciais à Contratada, conforme medições realizadas, em períodos aproximados e nunca inferior a 30 dias corridos;

11. FISCALIZAÇÃO, MULTAS E RESCISÃO

Caberá à fiscalização a verificação da qualidade e da conformidade das atividades desempenhadas pela empresa contratada, zelando pela qualidade e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no item 7. Nesse sentido, a fiscalização terá a atribuição e o poder de:

Rua Sete de Setembro, n.666.
Centro – Porto Alegre – RS
Brasil – Cep. 90.010-190



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 11.1** Exigir da Contratada o cumprimento dos serviços conforme esse Termo de Referência, normas técnicas pertinentes e a boa técnica;
- 11.2** Aprovar ou não os serviços realizados pela Contratada;
- 11.3** Aprovar, indicar e/ou especificar detalhes técnicos complementares às especificações contidas nesse Termo de Referência, tais como cores de tintas, cores de revestimento cerâmico e outros, desde que não incorra em alterações nos custos unitários da estimativa de custos contida no nesse Termo de Referência;
- 11.4** Recomendar à administração desta Defensoria Pública a emissão de advertência, suspensão e/ou multa à Contratada, conforme termos definidos em contrato, em caso de não conformidade dos serviços realizados; não cumprimento dos prazos; e/ou condutas ou eventos que prejudiquem a qualidade dos serviços ou do ambiente de trabalho; e
- 11.5** Recomendar à administração desta Defensoria Pública a rescisão de contrato em caso de não cumprimento dos prazos de execução das obras contratadas e/ou de não aceitação definitiva dos trabalhos realizados.

Nota 1: Advertências, multas e outras sanções seguirão os termos definidos em contrato celebrado entre a Contratante e a Contratada.

Nota 2: A verificação e a ação da fiscalização da Defensoria Pública não eximirá a Contratada da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

12. GARANTIAS

A Contratada deverá fornecer garantia pelos serviços realizados por período mínimo de 1 ano após a conclusão dos serviços e o devido aceite por parte da fiscalização da DPE.

13. PROPOSTAS

As empresas proponentes deverão considerar para esta contratação pelo preço global na forma de empreitada, devendo incluir em suas propostas um orçamento analítico, composto de composições de custos unitários, para a execução do objeto deste Termo de Referência. Este orçamento deverá conter a indicação do BDI utilizado em cada item,



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sendo que este não poderá ser superior a 22,12%. No Anexo F – Modelo de Planilha de Preços que deverá ser utilizada para apresentação discriminada dos preços que compõe a proposta.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Esta especificação deve ser considerada como orientação geral para execução dos serviços propostos, os quais deverão ser desenvolvidos amplamente e detalhadamente se necessário pela própria Empresa Contratada, com base nos serviços a serem executados. Desta forma a DPE inclui todos os serviços necessários para a perfeita execução dos trabalhos.

14.2 Na execução dos trabalhos deverão ser seguidas rigorosamente as determinações das normas de segurança, serem executadas dentro da melhor técnica e por mão de obra qualificada.

14.3 Todas as empresas proponentes, interessadas na execução do objeto desse Termo de Referência, poderão visitar o local onde serão realizadas as obras para se certificarem de medidas, quantidades e de demais condições técnicas e de trabalho existentes no local. As empresas proponentes deverão atestar essa visita realizada, dando ciência às condições vistoriadas ou, caso optem pela não realização da visita, deverão restar cientes de que não poderão alegar quaisquer desconhecimentos acerca das condições do local onde serão realizadas as obras, dos serviços relacionados e do escopo de fornecimento de materiais de obrigação por parte da Contratada.

14.4 Aspectos não considerados nesse Termo de Referência e que eventualmente tenham que ser considerados na medida em que os trabalhos da contratada sejam desenvolvidos deverão ser definidos pela Fiscalização e pela empresa contratada em tempo hábil, conforme o cronograma detalhado de atividades apresentado pela contratada e atestado, pela fiscalização.

14.5 Eventuais discrepâncias em medidas, cotas e em quantidades dos serviços a serem realizados deverão ser avaliados com a supervisão da Fiscalização, sendo que prevalecerão dados obtidos e verificados “in loco”.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre/RS, 21 de março de 2018.

Marcos Aurélio da Silva Costa
Diretor do DEAM / DPE



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO A

Pranchas

A1 – Planta de localização

A2 – Sanitário com acessibilidade

A3 – Planta de nova configuração

A4 – Instalações Elétricas

A4.1 – Disposição iluminação do imóvel

A4.2 – Disposição iluminação do imóvel anexo

A5 – Prancha de áreas das edificações já existentes no terreno





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO B

Modelo Cronograma Sugerido

ANEXO C

Planilha Orcamentária

ANEXO D

Modelo Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO E

Modelo Diário de Obras

ANEXO F

Modelo de Planilha de Precos



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual.
- h) os documentos requeridos na letra “g” devem estar acompanhados da carteira de identidade ou documento de vigência nacional, originais ou com cópia autenticada, em nome da pessoa que represente a empresa na presente licitação;
- i) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso ou declaração, firmada por pessoa legalmente habilitada, com identificação do RG e CPF de que atende essa condição – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP.
- j) declaração, firmada por pessoa legalmente habilitada, com identificação do RG e CPF, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos – Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor.
- k) declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão, conforme modelo Anexo V;





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- l) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- m) O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constarem.
- n) Prova de inscrição ou registro, em vigor, da Licitante e do(s) seu(s) responsáveis técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da localidade sede da licitante.
- o) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação das propostas técnicas, profissional de nível superior registrados no CREA / CAU, detentor de atestados e/ou registros de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA/ CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados obrigatoriamente de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/ serviços.
- p) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver o licitante executado, com bom desempenho, objeto pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Execução de obras de reforma de edificações, com características compatíveis com o objeto do Edital, contendo obrigatoriamente obras civis), bem como ter o mesmo cumprido, satisfatoriamente, com as suas obrigações durante o período contratual.
- q) Outros documentos eventualmente exigidos no Anexo I – Termo de Referência.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2018

Expediente nº 000689-30.00/18-2

Pregão Eletrônico nº 29/2018

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, inscrita no CNPJ sob o nº 74.704.636/0001-50, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, Dr. CRISTIANO VIEIRA HEERDT, inscrito no CPF sob o nº 676.440.900-53, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, sita na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 13.706/2011, Decreto Estadual nº 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 52.215/2014 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital Nº 29/2018, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de reforma predial na Defensoria Regional de Capão da Canoa, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

I O valor total para o presente ajuste será de R\$ _____ (_____), o qual compreende:

II *Do valor total, R\$ _____ (_____) refere-se à subcontratação (caso a CONTRATADA opte por subcontratação)*





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros: Unidade Orçamentária: 30.88; Recurso: 0162; Instrumento de Programação: 6755; NAD: 3.3.90.39.3930.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

I Os pagamentos à Contratada serão nos termos do item 18 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO

I Os valores do presente contrato, não pagos na data do adimplemento da obrigação, deverão ser corrigidos conforme item 18.7 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

I As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto conforme item 18.8 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

I O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, mediante correspondência da CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. São obrigações da CONTRATADA aquelas previstas no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I São obrigações da CONTRATANTE aquelas previstas no item 10 do Termo de





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Referência.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

I Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

II Aquele que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará **impedido de licitar e de contratar** com o Estado do Rio Grande do Sul, e **será descredenciado do cadastro de fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos da Lei Estadual n.º 13.191/09.

III A CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item II ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a sanção de **multa**, nos seguintes termos:

a) entrega de objetos ou fornecimento de serviços fora do prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, sendo que após este prazo poderá haver rescisão contratual unilateral pela CONTRATANTE;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c) inexecução total do objeto licitado: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) atraso da empresa na adequação do serviço rejeitado, no montante de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço ou objeto questionado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, sendo que após este prazo poderá haver rescisão contratual unilateral pela CONTRATANTE.

III.I as multas moratórias e compensatórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

III.II a multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

IV O valor decorrente das sanções aplicadas à CONTRATADA, poderá ser descontado da fatura mensal devida pela CONTRATANTE.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

V Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

VII As multas deverão ser recolhidas, através de guia de arrecadação, Código 628 (FADEP), conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.566/09, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93:

a) os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

I.I A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo em que ocorreu a contratação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

I.II A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

II A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA

I A garantia do objeto deste contrato será aquela prevista no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TREZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I A gestão do presente contrato caberá à Diretoria de Engenharia, Arquitetura e





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Manutenção Predial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Sete de Setembro, 666, 6º andar – Centro Histórico, Porto Alegre, CEP 90.010-190, a qual deverá, oportunamente, indicar fiscal para acompanhar a execução do ajuste.

I.I A fiscalização referida no item I será exercida no interesse da CONTRATANTE, nos termos do item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUATORZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

(caso a CONTRATADA opte por subcontratação)

I É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

II Será admitida a subcontratação da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, a fim de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

III Durante o período da contratação, a subcontratada deverá manter vigentes as condições iniciais de regularidade técnica, fiscal e jurídica.

IV Permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe transmitir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços, realizar a supervisão e coordenação das atividades desta, bem como responder perante a Defensoria Pública pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

V Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos ou as especificações, serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA e à empresa subcontratada todo o ônus decorrente de sua re-execução.

VI A CONTRATADA deverá incluir, no contrato firmado com a subcontratada, dispositivo que permita à CONTRATANTE exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.

VII A substituição pela CONTRATADA da eventual subcontratada dependerá de prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo a substituta apresentar as mesmas condições estabelecidas neste edital.

VIII O empenho e o pagamento serão destinados diretamente à empresa subcontratada, conforme indicação constante na proposta.

VIX Quando do término da execução de todo o objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal emitida diretamente pela subcontratada referente aos serviços realizados pela mesma.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINZE – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

I O início da execução do objeto inicia com a emissão da ordem de execução de serviço inicial.

II O prazo para a execução do objeto é de 90 (noventa) dias (item 8 do Termo de Referência), contados a partir da emissão da ordem de execução de serviço inicial pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por e-mail, carta protocolada, por telegrama, ou fax, na sede da CONTRATANTE, bem como ao preposto designado pela CONTRATADA.

II Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/04.

III Fica eleito o Foro de Porto Alegre/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

IV E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2018.

Cristiano Vieira Heerdt,
Defensor Público-Geral do Estado.

CONTRATADA

Testemunhas:

Rua Sete de Setembro, n.666.
Centro – Porto Alegre – RS
Brasil – Cep. 90.010-190



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1 _____

Nome legível:

CPF n.º

2 _____

Nome legível:

CPF n.º



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Ref.: Pregão 29/2018

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura Responsável



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão 29/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ SSP/____, e do CPF n° _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura Responsável





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

Ref.: Pregão 29/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ SSP/____, e do CPF n° _____. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3° da Lei Complementar 123/2006;
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE;

Portanto, estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação do certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA SUBCONTRATADA (SE HOVER)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA estar ciente de todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2017 e anuir com este edital em sua integralidade.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e cargo do representante legal